



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016,**  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
Contratação de Pessoa Jurídica para  
Prestação de Serviços Engenharia para  
Construção de Unidade Básica de Saúde  
porte I – Localizada – no Residencial Vale  
do Tocantins, Avenida Floriano Peixoto nº  
100, Bairro São Felix II. NO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
MARABÁ-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A  
EMPRESA BARROS E MANSANO LTDA –  
EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ- PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa na Rodovia Transamazônica S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, CEP 68.50-290, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. NAGIB MUTRAN NETO**, brasileiro, casado, Médico, portador do documento de Identidade Nº RG: 7587879 - SSP/PA e CPF Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado na Rua Folha 26, Quadra 07, 4-F, em Marabá-PA, e ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa BARROS E MANSANO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa localizada na **Av. Antônio.**

**Maia Nº 839 – Velha - Marabá – MARABÁ – PA.** Inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob Nº 06.202.882/0001-54, neste ato representado, pelo sócio o Sr. Pedro Marinho de Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do documento de Identidade Nº 288910, e CPF Nº 141.181.142-91, aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 01/2015/CPL/FMS**, têm como justos, pactuados e contratados, nos termos da Lei Nº 8.666/1993, em conformidade com a documentação constante no processo Nº 149/2015-CPL/FMS, cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde porte I – Localizada – no Residencial Vale do Tocantins, Avenida Floriano Peixoto nº 100, Bairro São Felix II.**
- 1.2. As quantidades dos serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços;
- 1.3. Este contrato está vinculado ao **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 01/2015/CPL/FMS** do **PROCESSO Nº 149/2015/CPL/FMS**;
- 1.4. As referências neste instrumento as CLÁUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO BEM COMO AS PLANILHAS EM ANEXO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.2. Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 2.3. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 2.4. Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais

correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com o **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 01/2015/CPL/FMS do PROCESSO Nº 149/2015/CPL/FMS**, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
  - 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
  - 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
  - 3.2.3. Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, observando, no que couber, o **MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**;
  - 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
  - 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
  - 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
  - 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
  - 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
  - 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
    - 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
  - 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
  - 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria Municipal de Saúde, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
  - 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
  - 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
  - 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu

- superior;
- 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
  - 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
  - 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
  - 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
  - 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
  - 3.4. A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras;

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

- 4.1. O prazo para a realização dos serviços é de 9 (nove) meses consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviços;
- 4.2. A vigência do presente contrato será até o término do exercício financeiro, até 31/12/2016, conforme art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993, sendo;
- 4.3. O prazo que trata o subitem 4.1 e 4.2, deste contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto acima, somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a IV ou ainda de acordo com o § 1º incisos de I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 4.5. Os serviços serão executados no Município de Marabá no Estado do Pará.
- 4.6. Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:
  - 4.6.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - 4.6.2. Recebimento Definitivo, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.7. Dotação Orçamentária: As despesas serão pagas com recursos alocados no Contrato de Financiamento do Ministério das Cidades e na Dotação Orçamentária da Secretaria de Viação e Obras, sendo para o exercício de 2016:
  - a) Dotação Orçamentária: 20.12.014.1030100511.014 – Infraestrutura na Área de Saúde.  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-00 – Outras Obras e instalações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

---

- 5.1. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
  - 5.1.1. Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
  - 5.1.2. Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 5.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos

correspondentes documentos de cobrança à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;

- 5.3. Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 5.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 5.5. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[ \left( \frac{1 + IPCA}{100} \right) \times \left( \frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 5.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;
- 5.7. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 5.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 5.9. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 5.10. Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;
- 5.11. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - a) Execução defeituosa dos serviços;
  - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
  - c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
  - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
  - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
  - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
  - g) Importa o presente contrato em 534.851,97 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um real e noventa e sete centavos). Conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no RDC ELETRÔNICO.

## **CLÁUSULA SEXTA- ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 
- 6.1. A FISCALIZAÇÃO do Departamento técnico da Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas, terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 6.1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
  - 6.1.2. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
  - 6.1.3. Instruir o recurso da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa, quando essa discordar da CONTRATANTE.
  - 6.1.4. Servidor designado para acompanhamento do Contato John Almeida Duarte Eng. Civil da Secretaria de Obras, CREA: 23.712-D/PA.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO do Departamento técnico da Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, julgados necessários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

- 7.1. Aceitos os serviços e desde que cumpridas às demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".
- 7.2. A contratada fica obrigada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para o Município de Marabá;
- a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
  - b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo Departamento de Engenharia da SEVOP;

#### **CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

---

- 8.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentarem documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital, de acordo com Art. 48 inciso II – poderá em relação aos processos licitatórios destinados a aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional;
- 8.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PMM quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. **CLÁUSULA NONA - MULTAS**
- 

- 9.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula 10ª (décima), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:
- 9.1.1. Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{V \times F \times N}{T}$$

Onde:

M = Valor da multa;

V = Valor correspondente à fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, tapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico;

N = Período de atraso em dias corridos;

F = Fator progressivo segundo a tabela a seguir;

PERÍODO DE ATRASO POR DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

- 9.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:
- Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
  - Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
  - Deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer obras ou serviços não aceitos.
- 9.1.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.
- 9.2. O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 9.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;
- 9.3.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;
- 9.3.2. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.
- 9.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS**

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação e regulamento pertinentes;
- 10.2. Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:
- O não cumprimento de prazos;
  - O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - O atraso injustificado no início dos serviços;
  - A paralisação injustificada dos serviços;
  - A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - A cessão ou transferência do presente Contrato;
  - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

- 10.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
  - 10.2.10. A decretação de falência;
  - 10.2.11. A dissolução da sociedade;
  - 10.2.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 10.2.13. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - 10.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:
- 10.3.1. A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
  - 10.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
  - 10.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
  - 10.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 10.4. Nos casos relacionados nos subitens 10.3.1 a 10.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 10.4.1. Devolução da garantia prestada;
  - 10.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 10.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 10.2.1 a 10.2.14, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- 10.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
  - 10.5.2. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - 10.5.3. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
  - 10.5.4. Suspensão/impedimento e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, para contratar e licitar com a CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 10.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valores pertinentes aos serviços executados e aceitos;
- 10.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá “Comissão” para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a “Comissão” fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 10.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustentando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 10.10. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 10.11. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um

décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois por cento e cinco décimos);

- 10.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei N° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES**

---

- 11.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 11.1.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
  - 11.1.2. Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
  - 11.1.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
  - 11.1.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
  - 11.1.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

---

- 12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

---

- 13.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 13.3. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;
- 13.4. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;
- 13.5. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 13.6. A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;
- 13.7. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;
- 13.8. As partes considerarão completamente cumpridas o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 13.9. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável Técnico, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto deverá ser, tempestivamente, submetido à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior;
- 13.10. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;
- 13.11. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento

do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;

13.11.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

13.11.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 13.11.3 destas Condições Contratuais;

13.11.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

13.12. Garantias:

13.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar antes da assinatura deste Contrato, "Garantia de Cumprimento do Contrato", correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no art. 56, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Nº 8.666/93, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;

13.12.1.1. Caso faça a opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - PA até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

13.12.2. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - PA executará a garantia prestada pela CONTRATADA;

13.12.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

13.12.4. A garantia prestada visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicado em decorrência de rescisão contratual ou aplicado por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE;

13.12.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;

13.12.5.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13.12.5.2. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

---

14.1. Fica eleito o foro da COMARCA DE MARABÁ como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Marabá-PA, 03 de Maio de 2016.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

## Planilha de composição de Preços

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>1.0</b>	<b>Mobilização - canteiro de obras - demolições</b>				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado - padrão ministério da saúde - 1,50x3,00m	M2	4,50	R\$ 643,20	R\$ 2.894,40
1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m	M2	267,25	R\$ 7,34	R\$ 1.961,62
1.3	Tapume de chapa de madeira compensada com portões, incl. pintura - alinhamento frontal	M2	66,00	R\$ 41,06	R\$ 2.709,96
1.4	Limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de arvores entre 0,05cm até 0,15m	M2	829,73	R\$ 0,48	R\$ 398,27
1.5	Instal / ligação provisória elétrica baixa tensão p/cant de obra, m3-chave 100a carga 3kwh, 20cv excl forn medidor	Uni	1,00	R\$ 1.288,22	R\$ 1.288,22
1.6	Ligação de esgoto	Uni	1,00	R\$ 1.288,22	R\$ 1.288,22
1.7	Ligação provisória de água para obra	Uni	1,00	R\$ 222,42	R\$ 222,42
1.8	Galpão aberto para oficina e depósito de canteiro de obras, em madeira	M2	10,00	R\$ 200,12	R\$ 2.001,20
1.9	Barracão de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura fibrocimento 4mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétricas	M2	40,00	R\$ 171,38	R\$ 6.855,20
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 19.619,51</b>
<b>2.0</b>	<b>Movimento de terra</b>				
2.1	Escavação manual de valas ou fundações	M3	61,83	R\$ 20,02	R\$ 1.237,84
2.2	Reaterro de vala/cava com material reaproveitado - fundação	M3	40,22	R\$ 30,04	R\$ 1.208,21
2.3	Carga e descarga mecanizadas em caminhão basculante	M3	31,82	R\$ 0,97	R\$ 30,87
2.4	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3 rodovia pavimentada	M3	31,82	R\$ 4,56	R\$ 145,10
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 2.622,02</b>
<b>3.0</b>	<b>Cobertura</b>				
3.1	Estrutura em madeira aparelhada, para telha ceramica, apoiada em parede	M2	286,94	R\$ 70,74	R\$ 20.298,14
3.2	Cobertura em telha cerâmica tipo francesa, excluindo madeiramento	M2	286,94	R\$ 31,65	R\$ 9.081,65
3.3	Cobertura em policarbonato, inclusive, estrutura metálica	M2	29,83	R\$ 344,49	R\$ 10.276,14
3.4	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M	26,86	R\$ 16,64	R\$ 446,95
3.5	Calha em chapa de aço galvanizado	M	59,88	R\$ 31,07	R\$ 1.860,47
3.6	Rufos, contra-rufos, água-furtada em chapa de aço galvanizado	M	298,10	R\$ 19,38	R\$ 5.777,18
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 47.740,53</b>
<b>4.0</b>	<b>Fundação e estrutura</b>				
	Fundação				
4.1	Estaca a trado (broca) diam. = 20cm, em concreto moldado in loco, 15	M	208,00	R\$ 38,31	R\$ 7.968,48

	mpa, sem armação				
4.2	Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento/corte (perda de 10%)/ dobra / locação	Kg	104,00	R\$ 7,54	R\$ 784,16
4.3	Lastro de brita	M3	1,38	R\$ 149,22	R\$ 205,92
4.4	Forma de madeira comum para fundações	M2	218,32	R\$ 26,07	R\$ 5.691,60
4.5	Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento/corte (perda de 10%)/ dobra / colocação	Kg	903,48	R\$ 7,54	R\$ 6.812,24
4.6	Armação de aço ca-60, diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento / corte (c/perda de 10%)/dobra / colocação	Kg	369,03	R\$ 8,04	R\$ 2.967,00
4.7	Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive locação, espalhamento e acabamento	M3	20,23	R\$ 612,64	R\$ 12.393,71
	Estrutura				
4.8	Forma para estruturas de concreto (pilare,viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10x2,20, espessura = 12mm, 05 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem)	M2	317,39	R\$ 26,47	R\$ 8.401,31
4.9	Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2)-fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra/colocação	Kg	1.454,95	R\$ 7,54	R\$ 10.970,32
4.10	Armação de aço ca-60, diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento / corte (c/perda de 10%)/dobra / colocação	Kg	594,28	R\$ 8,04	R\$ 4.778,01
4.11	Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive locação, espalhamento e acabamento	M3	18,78	R\$ 612,64	R\$ 11.505,38
4.12	Laje pré-moldada, incluso escoramento, concreto e armadura complementar	M2	303,42	R\$ 127,16	R\$ 38.582,89
4.13	Verga, contra-verga em concreto pré-moldado, 10x10cm, fck=20mpa (preparo com betoneira) aço ca-60, bitola fina, inclusive formas tabua 3a	M	152,20	R\$ 15,53	R\$ 2.363,67
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 113.424,69</b>
<b>5.0</b>	<b>Alvenaria - vedação</b>				
5.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento,cal e areia), juntas 12mm	M2	790,91	R\$ 38,84	R\$ 30.718,94
	Muros				
5.2	Muro em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm, incluso fundação e estrutura- contorno do reserv. águas pluviais	M	11,14	R\$ 336,45	R\$ 3.748,05
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 34.466,99</b>
<b>6.0</b>	<b>Impermeabilização</b>				
6.1	Impermeabilização com pintura betuminosa (baldrames)	M2	194,49	R\$ 6,90	R\$ 1.341,98
6.2	Impermeabilização com manta asfáltica 3mm - lajes	M2	1,60	R\$ 63,66	R\$ 101,86
6.3	Proteção mecânica com argamassa-1:3 (cimento e areia), espessura 2cm - lajes	M2	1,60	R\$ 23,20	R\$ 37,12
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 1.480,96</b>
<b>7.0</b>	<b>Revestimentos - pisos, paredes e tetos</b>				

	Piso				
7.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 7cm, (preparo manual)	M2	234,00	R\$ 46,83	R\$ 10.958,22
7.2	Regularização de piso em argamasa traço 1:3 (cimento e areia grossa sem peneirar), espessura 2,0cm, preparo mecânico	M2	256,24	R\$ 16,03	R\$ 4.107,53
7.3	Piso (calçada) em concreto (cimento/ areia/ seixo rolado) preparo mecânico, e espessura de 7cm (contorno ub's)	M2	219,72	R\$ 39,21	R\$ 8.615,22
7.4	Pavimentação em paver rejuntado com pó de pedra, incl base de pó de pedra - (acesso ambulâncias e estacionamento)	M2	63,76	R\$ 54,70	R\$ 3.487,67
7.5	Seixo com espalhamento	M3	14,29	R\$ 233,90	R\$ 3.342,43
7.6	Guia de concreto (meio fio)	M	29,90	R\$ 53,67	R\$ 1.604,73
7.7	Sargeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura = 8cm ,largura = 40cm	M2	11,96	R\$ 39,57	R\$ 473,26
7.8	Piso cerâmico 40x40cm, assentado sobre argamassa 1:4 (cimento e areia) e rejuntado com cimento branco	M2	234,35	R\$ 52,07	R\$ 12.202,60
7.9	Rodapé cerâmico h=10cm, assentado com argamassa traco 1:0,25:3 (cimento, cal e areia) rejunte em cimento branco	M	204,25	R\$ 10,69	R\$ 2.183,43
7.10	Soleira de granito/mármore - portas	M	27,45	R\$ 68,44	R\$ 1.878,68
	Parede			R\$ -	
7.11	Chapisco em parede externas traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	M2	678,77	R\$ 4,86	R\$ 3.298,82
7.12	Chapisco em parede interna traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	M2	899,04	R\$ 4,79	R\$ 4.306,40
7.13	Emboço paulista (massa única) em parede traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico - esp 2cm	M2	1.577,81	R\$ 24,73	R\$ 39.019,24
7.14	Revestimento cerâmico 20x20cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epóxi	M2	219,18	R\$ 29,39	R\$ 6.441,70
7.15	Emassamento c/massa acrílica para ambientes internos, duas demãos	M2	679,86	R\$ 12,25	R\$ 8.328,29
7.16	Pintura látex acrílica ambiente internos, duas demãos	M2	679,86	R\$ 8,09	R\$ 5.500,07
7.17	Peitoril de granito/mármore (janelas)	M2	33,75	R\$ 105,09	R\$ 3.546,79
7.18	Pintura externa em textura acrílica	M2	690,13	R\$ 11,68	R\$ 8.060,72
	Teto				
7.19	Chapisco em teto traço1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	M2	283,93	R\$ 4,86	R\$ 1.379,90
7.20	Emboço paulista (massa única) em parede traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico - esp 1,5cm	M2	285,93	R\$ 19,74	R\$ 5.644,26
7.21	Emassamento com massa látex pva para ambientes internos	M2	257,40	R\$ 4,79	R\$ 1.232,95
7.22	Pintura latex acrílica ambiente internos, duas demãos	M2	257,40	R\$ 8,09	R\$ 2.082,37
7.23	Pintura externa em textura acrílica	M2	35,21	R\$ 4,84	R\$ 170,42
7.24	Forro de gesso	M2	6,68	R\$ 22,42	R\$ 149,77
	Muro de fechamento do reserv. e reaproveitamento de água				
7.25	Chapisco em parede externas traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo mecânico	M2	38,76	R\$ 4,86	R\$ 188,37

7.26	Emboço paulista (massa única) em parede, traço1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico - esp 2cm	M2	38,76	R\$ 24,73	R\$ 958,53
7.27	Pintura externa em textura acrílica	M2	38,76	R\$ 4,84	R\$ 187,60
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 139.349,97</b>
<b>8.0</b>	<b>Esquadrias</b>				
	Madeira				
8.1	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,80x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel	Uni	6,00	R\$ 496,46	R\$ 2.978,76
8.2	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,90x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel	Uni	12,00	R\$ 518,26	R\$ 6.219,12
8.3	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 1,00x2,10m, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiça com anel	Uni	1,00	R\$ 575,84	R\$ 575,84
8.4	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	Uni	19,00	R\$ 62,49	R\$ 1.187,31
8.5	Porta de madeira compensada lisa para pintura 0,80x2,10m, correr, inclusa aduela 1a, alizar 1a, trilho e fechadura-completa	M2	1,68	R\$ 581,63	R\$ 977,14
8.6	Porta de madeira compensada lisa para pintura 0,90x2,10m, correr, inclusa aduela 1a, alizar 1a, trilho e fechadura-completa	M2	1,89	R\$ 581,63	R\$ 1.099,28
8.7	Porta de madeira compensada lisa para pintura 1,20x2,10m, correr, inclusa aduela 1a, alizar 1a, trilho e fechadura-completa	M2	2,52	R\$ 581,63	R\$ 1.465,71
8.8	Pintura esmalte para madeira, duas demão, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	M2	122,85	R\$ 16,13	R\$ 1.981,57
	Alumínio				
8.9	Janela de alumínio projetante/basculante	M2	28,36	R\$ 418,77	R\$ 11.876,32
8.10	Janela veneziana alumínio-fixo	M2	1,60	R\$ 474,95	R\$ 759,92
8.11	Porta de abrir em alumínio chapa lisa, 1f/2f, completa - conf. projeto	M2	12,43	R\$ 547,74	R\$ 6.808,41
8.12	Biciletário em tubo de aço galvanizado	Uni	1,00	R\$ 2.834,39	R\$ 2.834,39
	Vidro				
8.13	Conjunto de vidro temperado 10mm com 1 porta - cv1/cv2	M2	17,43	R\$ 292,32	R\$ 5.095,14
8.14	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm	M2	29,24	R\$ 77,93	R\$ 2.278,67
8.15	Espelho cristal fixado com botões	M2	2,84	R\$ 257,15	R\$ 730,31
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 46.867,89</b>
<b>9.0</b>	<b>Instalações elétricas</b>				
	Padrão de entrada trifásico 125 aéreo				
9.1	Padrão de entrada trifásico 125 aéreo - completo cfe projeto	Cj	1,00	R\$ 1.861,67	R\$ 1.861,67
	Pontos elétricos				
9.2	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lampada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação	Uni	37,00	R\$ 104,09	R\$ 3.851,33

	Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20w, completa, fornecimento e instalação					
9.3		Uni	8,00	R\$ 96,98	R\$ 775,84	
9.4	Arandela tipo tartaruga com lâmpada eletrônica 16w - completa	Uni	18,00	R\$ 74,82	R\$ 1.346,76	
9.5	Bloco autônomo para iluminação de emergência e indicação de saída	Uni	3,00	R\$ 309,15	R\$ 927,45	
9.6	Projektor com lâmpada e reator de vapor metálico 150w completo - falta incluir lâmpada	Uni	2,00	R\$ 269,43	R\$ 538,86	
9.7	Relé fotoelétrico	Uni	2,00	R\$ 42,35	R\$ 84,70	
9.8	Ponto de energia para iluminação	Pt	68,00	R\$ 130,63	R\$ 8.882,84	
9.9	Placa de saída de fio com furo central em cx. 4x2 para ponto de chuveiro ou aquecedor	Uni	2,00	R\$ 5,94	R\$ 11,88	
9.10	Tomada 20a/127v padrão brasileiro em cx. 4x2	Uni	57,00	R\$ 21,50	R\$ 1.225,50	
9.11	Tomada 20a/127v em cx.10x10 de piso alta	Uni	2,00	R\$ 21,50	R\$ 43,00	
9.12	Ponto de energia para tomada	Pt	61,00	R\$ 130,63	R\$ 7.968,43	
9.13	Interruptor c/1 tecla simples em cx. 4x2	Uni	15,00	R\$ 9,60	R\$ 144,00	
9.14	Interruptor c/ 2 teclas simples em cx. 4"x2"	Uni	9,00	R\$ 18,96	R\$ 170,64	
9.15	Interruptor c/ 3 teclas simples em cx. 4"x2"	Uni	2,00	R\$ 28,74	R\$ 57,48	
9.16	Interruptor c/ 4 teclas simples em cx 4"x4"	Uni	1,00	R\$ 28,74	R\$ 28,74	
9.17	Interruptor c/ 1 tecla paralela em cx. 4"x2"	Uni	2,00	R\$ 11,75	R\$ 23,50	
9.18	Tomada dupla 20a/127v padrão brasileiro em cx. 4"x4"	Uni	9,00	R\$ 21,12	R\$ 190,08	
9.19	Ponto de energia para interruptor	Pt	29,00	R\$ 130,63	R\$ 3.788,27	
	Qpdg					
9.20	Painel de distribuição em chapa de aço 16usg, para até 18 disjuntores monopolares, pintura em epoxi cor bege, com trinco, espelho interno c/ plaquetas de identificação em acrílico para cada circuito e	Uni	1,00	R\$ 329,24	R\$ 329,24	
9.21	Disjuntor termomagnético tripolar 125a capac. interrup. 25ka-curva c	Uni	1,00	R\$ 273,31	R\$ 273,31	
9.22	Disjuntor termomagnético tripolar 100a capac. interrup. 25ka-curva c	Uni	2,00	R\$ 107,16	R\$ 214,32	
9.23	Para raio tipo vcl 175v 45ka	Uni	1,00	R\$ 1.759,32	R\$ 1.759,32	
	Quadros					
9.24	Painel de distribuição em chapa de aço 16usg, para até 18 disjuntores monopolares, pintura em epóxi cor bege, com trinco, espelho interno c/ plaquetas de identificação em acrílico para cada circuito e	Uni	2,00	R\$ 329,24	R\$ 658,48	
9.25	Interruptor diferencial 4x63a sens. 30ma (trepolar)	Uni	2,00	R\$ 147,65	R\$ 295,30	
9.26	Para raio tipo vcl 40ka	Uni	3,00	R\$ 2.699,68	R\$ 8.099,04	
9.27	Disjuntor termomagnético tripolar 80a capac. interrup. 25ka-curva c	Uni	2,00	R\$ 107,16	R\$ 214,32	
9.28	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a	Uni	10,00	R\$ 11,15	R\$ 111,50	
9.29	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50a	Uni	10,00	R\$ 16,46	R\$ 164,60	
9.30	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a	Uni	5,00	R\$ 63,37	R\$ 316,85	
	Equipamento lógica e telefonia					
9.31	Placa 4x4" com uma tomada de lógica tipo rj45 cat. 6	Uni	11,00	R\$ 35,67	R\$ 392,37	
9.32	Ponto para instalação de lógica	Pt	11,00	R\$ 287,07	R\$ 3.157,77	
9.33	Certificação do cabeamento horizontal conforme normas para atendimento da categoria 6	Pt	11,00	R\$ 115,10	R\$ 1.266,10	

9.34	Ponto para instalação de telefonia	Pt	7,00	R\$ 65,61	R\$ 459,27
9.35	Rack 10u's tipo auto portante c/ porta em acrílico e chave frontal e lateral, com 2 ou 4 ventiladores de teto.	Uni	1,00	R\$ 2.071,62	R\$ 2.071,62
9.36	Switch 24 portas 10/100/1000 gerenciável	Uni	1,00	R\$ 428,35	R\$ 428,35
9.37	Voice painel 24 portas 10/100/1000 gerenciável	Uni	1,00	R\$ 2.708,48	R\$ 2.708,48
9.38	Placa saída de fio - 4"x4" - antena de tv	Uni	2,00	R\$ 5,44	R\$ 10,88
9.39	Ponto para instalação de antena de tv	Pt	2,00	R\$ 99,86	R\$ 199,72
9.40	Caixa telefônica (400x400x120mm) de embutir	Uni	1,00	R\$ 156,47	R\$ 156,47
9.41	Caixa de passagem em alvenaria tipo r1 c/ tampa de ferro fundido e aro tp1f completa.	Uni	3,00	R\$ 1.243,02	R\$ 3.729,06
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 58.937,34</b>
<b>10.0</b>	<b>Instalações hidráulicas</b>				
	Louças e aparelhos sanitários				
10.1	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha	Uni	1,00	R\$ 184,50	R\$ 184,50
10.2	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular	Uni	1,00	R\$ 21,15	R\$ 21,15
10.3	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão pne, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, incl assento.	Uni	4,00	R\$ 184,50	R\$ 738,00
10.4	Porta papel higiênico rolo em plástico abs	Uni	5,00	R\$ 47,49	R\$ 237,45
10.5	Lavatório louça branca suspenso 29,5x39,0cm, padrão popular, com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1" e conjunto para fixação	Uni	12,00	R\$ 86,91	R\$ 1.042,92
10.6	Lavatório em inox para escovação =, incl válvulas e sifões conf. projeto	Uni	1,00	R\$ 173,45	R\$ 173,45
10.7	Porta sabonete líquido	Uni	13,00	R\$ 22,99	R\$ 298,87
10.8	Porta toalha de papel	Uni	13,00	R\$ 26,62	R\$ 346,06
10.9	Tanque louca branca c/coluna - 22l ou equiv	Uni	1,00	R\$ 195,95	R\$ 195,95
10.10	Bebedouro de pressão inox	Uni	1,00	R\$ 3.843,31	R\$ 3.843,31
10.11	Bancada em inox com 1 cuba (c/válvula e sifão em mtal cromados), completa - cfe projetos	M	13,20	R\$ 209,85	R\$ 2.770,02
10.12	Bancada em inox	M	2,70	R\$ 209,85	R\$ 566,60
10.13	Barra apoio para deficiente em aço inox	M	18,20	R\$ 240,34	R\$ 4.374,19
10.14	Expurgo em inox	Uni	1,00	R\$ 1.603,91	R\$ 1.603,91
10.15	Torneira automática cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório, com engate flexível metálico 1/2"x30cm	Uni	12,00	R\$ 208,67	R\$ 2.504,04
10.16	Torneira cromada 1/2" para limpeza	Uni	4,00	R\$ 62,48	R\$ 249,92
10.17	Torneira automática cromada tudo móvel para bancada 1/2" ou 3/4" para pias	Uni	10,00	R\$ 208,67	R\$ 2.086,70
10.18	Chuveiro elétrico comum tipo ducha	Uni	2,00	R\$ 43,23	R\$ 86,46
10.19	Cadeira escamotável para panho - padrão pne	Uni	1,00	R\$ 353,59	R\$ 353,59
	Reaproveitamento de águas pluviais			R\$ -	
10.20	Reservatório d'água de fibra cilíndrico, capacidade 3.000l	Uni	1,00	R\$ 1.452,15	R\$ 1.452,15
10.21	Válvula de retenção 25mm (1 1/4")	Uni	1,00	R\$ 49,55	R\$ 49,55

10.22	Torneira de boia real 3/4"	Uni	1,00	R\$ 50,25	R\$ 50,25
10.23	Luva de aço galvanizado 3/4"	Uni	1,00	R\$ 11,83	R\$ 11,83
10.24	Kit (filtro volumétrico modelo vf1, sifão ladrão, freio d'água, conjunto flutuante de sucção, sistema automático de realimentação)	Uni	1,00	R\$ 2.521,73	R\$ 2.521,73
10.25	Boia automática de mínimo	Uni	1,00	R\$ 64,46	R\$ 64,46
10.26	Pressurizador (silencioso) automático com pressostato, potencia 0,5hp - 19mca 2.000 l/h	Uni	1,00	R\$ 425,99	R\$ 425,99
10.27	Registro gaveta 1.1/4" bruto latão - fornec. e instalação	Uni	1,00	R\$ 108,60	R\$ 108,60
10.28	Resgistro gaveta 3/4" bruto latão-fornec. e instalação	Uni	1,00	R\$ 35,51	R\$ 35,51
10.29	Registro gaveta 1" bruto latão-fornec. e instalação	Uni	1,00	R\$ 44,71	R\$ 44,71
	Metais, acessórios e equipamentos				
10.30	Registro pressão 3/4" com canopla acabamento cromado simples	Uni	2,00	R\$ 65,89	R\$ 131,78
10.31	Valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado	Uni	6,00	R\$ 225,47	R\$ 1.352,82
10.32	Registro gaveta 3/4" com canopla acabamento cromado simples	Uni	16,00	R\$ 66,69	R\$ 1.067,04
10.33	Reservatório d' água de fibra cilíndrico, capacidade 5.000l	Uni	2,00	R\$ 2.066,51	R\$ 4.133,02
10.34	Torneira de boia vazao total 3/4 com balão plástico - fornecimento e instalacao	Uni	1,00	R\$ 50,25	R\$ 50,25
10.35	Luva de aço galvanizado 3/4"	Uni	1,00	R\$ 11,83	R\$ 11,83
10.36	Registro gaveta 3/4" com bruto - fornec. e instalação	Uni	2,00	R\$ 35,51	R\$ 71,02
10.37	Caixa sifonada pvc com grelha	Uni	9,00	R\$ 37,63	R\$ 338,67
	Pontos de hidraulicas				
10.38	Ponto de água fria 3/4	Pt	33,00	R\$ 222,42	R\$ 7.339,86
10.39	Ponto de água fria 1 1/2"	Pt	6,00	R\$ 222,42	R\$ 1.334,52
10.40	Ponto de esgoto dn 50	Pt	33,00	R\$ 223,33	R\$ 7.369,89
10.41	Ponto de esgoto dn 100	Pt	6,00	R\$ 223,33	R\$ 1.339,98
	Rede externa				
10.46	Caixa de inspeção em alvenária de tijolo maciço 60*60*60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-maldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo	Uni	18,00	R\$ 173,31	R\$ 3.119,58
10.47	Tubo pvc esgoto / águas pluviais predial dn 75mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalação	M	30,40	R\$ 34,76	R\$ 1.056,70
10.48	Tubo pvc esgoto / águas pluviais predial dn 100mm - fornecimento e instalação	M	152,50	R\$ 38,29	R\$ 5.839,23
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 60.998,06</b>
<b>11.0</b>	<b>Rede ar comprimido</b>				
11.1	Tubo de cobre classe e 15 mm, incluso conexões, fixações	M	30,00	R\$ 17,49	R\$ 524,70
11.2	Válvula esfera em bronze 1/2	Uni	1,00	R\$ 41,26	R\$ 41,26
11.3	Posto de cunsumo completo dupla retenção	Uni	10,00	R\$ 117,86	R\$ 1.178,60
11.4	Filtro regulador de pressão 1/4x1/2 bell-air	Uni	2,00	R\$ 212,15	R\$ 424,30
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 2.168,86</b>

<b>12.0</b>	Comunicação visual				
12.1	Placas de identificação 1 em chapa aço galvanizado nº 26 com pintura automotiva pu , com 2 postes reto aço cor natural engastado no solo aplicação de adesivo vinil monomérico dimensão 150x77cm	Uni	1,00	R\$ 689,03	R\$ 689,03
12.2	Placa de sinalização 2 em pvc adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado à parede com fita dupla face, dim 80x41 cm	Uni	2,00	R\$ 354,17	R\$ 708,34
12.3	Placa de sinalização 3 em pvc adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente fixado ao teto por cabo de aço 2mm dim. 40x50cm	Uni	3,00	R\$ 215,95	R\$ 647,85
12.4	Placa de sinalização 5 fachada em chapa de aço galvanizado nº 26 com pintura automotiva fixado à parede com parafusos, aplicações de adesivos vinil monomérico dim 150x60cm	Uni	1,00	R\$ 559,52	R\$ 559,52
12.5	Placa de identificação 6 em pvc adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado à parede com fita dupla face dim 20x10cm	Uni	20,00	R\$ 78,75	R\$ 1.575,00
12.6	Placa de identificação 7 em pvc adesivado com adsivo polimérico recortado eletronicamente e fixado à parede com fita dupla face dim 20x5 cm - compressor e resíduos	Uni	4,00	R\$ 39,37	R\$ 157,48
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 4.337,22</b>
<b>13.0</b>	Diversos e limpeza da obra				
13.1	Banco de concreto curvo	Um	1,00	R\$ 700,05	R\$ 700,05
13.2	Banco de concreto armado-l= 150, incl. estrutura, conf. projeto	Um	1,00	R\$ 1.050,09	R\$ 1.050,09
13.3	Limpeza final da obra	M2	329,25	R\$ 1,58	R\$ 520,22
13.4	Carga, transporte e destinação de entulhos, dtm 10km	M3	39,58	R\$ 0,97	R\$ 38,39
13.5	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	M3	39,58	R\$ 0,97	R\$ 38,39
13.6	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada	M3xkm	395,80	R\$ 1,24	R\$ 490,79
	Sub-total do item -->				<b>R\$ 2.837,93</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 534.851,97</b>